



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO Nº 28/2015

Aprova as Normas para Cerimônia de Outorga de Grau nos cursos de graduação da UERJ.

O **CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, no uso da competência que lhe atribui o parágrafo único do artigo 11 do Estatuto da UERJ e com base no Processo nº 2883/UERJ/2013, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º - A presente Deliberação visa a normatizar a solenidade de outorga de grau a alunos formandos dos cursos de graduação da UERJ, adotando procedimentos de acordo com as Normas para Cerimônia de Outorga de Grau, que se coadunem ao protocolo e à etiqueta desse momento de magnitude da Instituição de Ensino, valorizando e aprimorando as relações acadêmicas de civilidade, hierarquia e a importância do profissional na vida acadêmica e social.

Art. 2º - As Normas para Cerimônia de Outorga de Grau constitui o Anexo Único a desta Deliberação.

Art. 3º - A presente Deliberação entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, 16 de julho de 2015.

RICARDO VIEIRALVES DE CASTRO
REITOR



ANEXO ÚNICO

NORMAS PARA A CERIMÔNIA DE GRAU

TÍTULO I – DA PARTICIPAÇÃO DA SOLENIDADE DE COLAÇÃO DE GRAU

Art. 1º - A Sessão Solene de Outorga é o ato oficial de conclusão de curso da Universidade, sempre público, solene e de caráter obrigatório.

- a) Somente os alunos habilitados, ou seja, que tenham concluído, com aproveitamento, todos os componentes curriculares do seu curso, poderão colar o grau durante a Sessão Solene de Outorga;
- b) Na impossibilidade de comparecimento do formando à Solenidade Oficial de Outorga, por motivo justificado, esse poderá, posteriormente, prestar juramento e receber a outorga em data e horário previamente agendados na direção da Unidade Acadêmica na qual está vinculado;
- c) No caso, ainda, da total impossibilidade do posterior comparecimento do formando à Unidade Acadêmica, esse poderá se fazer representar por pessoa por ele indicada por meio de procuração simples.

TÍTULO II – DA COMPETÊNCIA

Art. 2º - A presidência da Cerimônia de Outorga do Grau compete ao Reitor e, em sua falta ou impedimento, deverá ser obedecida a seguinte hierarquia, por delegação de competência, Diretor de Centro Setorial ou Diretor da Unidade Acadêmica.

TÍTULO III - DO TERMO DE CONCLUSÃO DO CURSO

Art. 3º - Da delegação de competência:

- a) Compete ao Departamento de Administração Acadêmica (DAA) e ao Departamento de Orientação e Supervisão Pedagógica (DEP) a elaboração do modelo do termo de colação de grau da relação de alunos com a titulação concluída;
- b) Compete à Secretaria dos Cursos, obter a assinatura dos formandos, sendo esta uma condição para participar da Cerimônia e receber o Grau de Graduação.

Art. 4º - O Termo de Colação será lido pelo Chefe de Secretaria da Unidade Acadêmica imediatamente antes da chamada dos formandos para a Outorga do Grau.



TÍTULO IV - DAS TURMAS E DOS CURSOS

Art. 5º - Turmas de um mesmo curso realizarão, conjuntamente, a Cerimônia de Outorga de Grau, elegendo um só paraninfo, um só patrono, um só orador, um ou mais professores e um ou mais servidores técnico-administrativos como homenageados.

TÍTULO V - DA DURAÇÃO DA CERIMÔNIA

Art. 6º - A solenidade deverá ter a duração máxima de 2 (duas) horas.

Parágrafo único - No caso da Unidade reunir, em uma só cerimônia, todos os formandos de todos os cursos, ainda prevalecerá a regra acima, estabelecendo-se, contudo, a duração da cerimônia para o máximo de 3 (três) horas.

TÍTULO VI - DA COMISSÃO DE FORMATURA E DOS ENCARGOS

Art. 7º - Os alunos concluintes formarão comissão para, de comum acordo com as normas aqui descritas, projetar, decidir e representar os interesses e desejos dos formandos.

Art. 8º - A Universidade é responsável pela Outorga de Grau e assumirá as despesas com ornamentação simples, convites simples e becas, de acordo com os padrões definidos, desde que a formatura ocorra em suas dependências.

TÍTULO VII - DA ESCOLHA DO PARANINFO, PATRONO E DOS HOMENAGEADOS

Art. 9º - Além do paraninfo e do patrono, os formandos poderão escolher um ou mais professores e um ou mais servidor técnico-administrativo como homenageados.

TÍTULO VIII - DO CONVITE DE FORMATURA

Art. 10 - A confecção e o modelo do convite são de responsabilidade da Comissão de Formatura, devendo conter, obrigatoriamente:

- a) o nome e a logomarca da Universidade;
- b) os nomes das seguintes autoridades e pessoas: Governador do Estado; Secretário de Ciência, Tecnologia; Reitor; Vice-reitor; Sub-reitores; Diretores de Centro; Diretor e Vice-Diretor das Unidades Acadêmicas; Coordenador do Curso; Chefe de Secretaria, Paraninfo; Patrono, Professor(es) e Servidor(es) homenageados; Orador Juramentista e a relação dos formandos.

Parágrafo único - Uma prova do convite, antes de sua impressão, deverá ser submetida à Direção da Unidade Acadêmica para conferência dos dados e sua aprovação.



TÍTULO IX - DOS CONVIDADOS

Art. 11 - Pede-se aos formandos que orientem seus convidados a não utilizarem apetrechos de som e materiais festivos que possam comprometer a solenidade e a integridade física do espaço utilizado.

TÍTULO X - DAS RECOMENDAÇÕES

Art. 12 - Recomenda-se que a Solenidade de Colação de Grau seja iniciada no horário estipulado no convite.

TÍTULO XI - DOS TRAJES

Art. 13 - O formando trará beca na cor preta, bacalau branco, faixa na cintura na cor do curso. Trará nas mãos o capelo que será colocado em sua cabeça no momento da Outorga do Grau.

§1º - É recomendável que o Reitor use beca preta, pelerine e faixas brancas (o branco significando o somatório de todas as áreas do conhecimento).

§2º - É recomendável que os professores usem beca preta e faixa na cor correspondente à da Graduação da turma.

CURSO	COR DA FAIXA	PEDRA
Administração	Azul claro	Azul claro
Artes Visuais	Azul	Azul
Ciências Atuariais	Azul	Azul
Ciências Biológicas	Azul	Azul
Ciências Contábeis	Vinho	Vinho
Ciências da Computação	Azul claro	Azul claro
Ciências Econômicas	Azul claro	Azul claro
Ciências Sociais	Lilás/Violeta	Lilás/Violeta
Comunicação Social	Rubi	Rubi
Desenho Industrial	Azul	Azul
Direito	Vermelho	Vermelho
Educação	Lilás/violeta	Lilás
Educação Física	Azul	Azul
Enfermagem	Verde	Verde
Engenharia Cartográfica	Azul	Azul
Engenharia Civil	Azul	Azul
Engenharia de Computação	Azul	Azul
Engenharia de Produção	Azul	Azul

Engenharia Elétrica	Azul	Azul
Engenharia Mecânica	Azul	Azul
Engenharia Química	Azul	Azul
Estatística	Azul	Azul
Filosofia	Azul	Azul
Física	Azul	Azul
Geografia	Lilás/Violeta	Lilás/Violeta
Geologia	Azul	Azul
História	Lilás/Violeta	Lilás/Violeta
História da Arte	Azul	Azul
Letras	Lilás/Violeta	Lilás/Violeta
Letras Inglês/Literaturas	Lilás/Violeta	Lilás/Violeta
Letras Português/Alemão	Lilás/Violeta	Lilás/Violeta
Letras Português/Espanhol	Lilás/Violeta	Lilás/Violeta
Letras Português/Francês	Lilás/Violeta	Lilás/Violeta
Letras Português/Grego	Lilás/Violeta	Lilás/Violeta
Letras Português/Inglês	Lilás/Violeta	Lilás/Violeta
Letras Português/Italiano	Lilás/Violeta	Lilás/Violeta
Letras Português/Japonês	Lilás/Violeta	Lilás/Violeta
Letras Português/Latim	Lilás/Violeta	Lilás/Violeta
Letras Português/Literaturas	Lilás/Violeta	Lilás/Violeta
Matemática	Azul	Azul
Medicina	Verde	Verde
Nutrição	Verde	Verde
Oceanografia	Azul	Azul
Odontologia	Granada/Vermelho	Granada/Vermelho
Pedagogia	Roxo	Roxo
Psicologia	Azul	Azul
Química	Azul	Azul
Serviço Social	Verde	Verde
Turismo	Azul	azul

TÍTULO XII - DO JURAMENTO

Art. 14- O juramento é de responsabilidade da Unidade Acadêmica, mediante aprovação do seu Conselho Departamental.

TÍTULO XIII - DISPOSIÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO PARA A CERIMÔNIA

Art. 15 - O palco deverá conter:



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 28/2015)

- a) Mesa para a direção dos trabalhos (com toalha ou não), cadeiras no número exato dos integrantes da mesa. Etiquetas indicativas de lugares, flores ao pé da mesa ou nas laterais, copos de água, microfone;
- b) Tribuna com microfone;
- c) Bandeiras do Brasil, do Estado do Rio de Janeiro e da UERJ (a do Brasil no centro, a do Estado do Rio de Janeiro à direita da do Brasil, não à direita de quem a vê, e a da UERJ à esquerda);
- d) Espaço ao fundo ou nas laterais, suficiente para o posicionamento dos formandos.

TÍTULO XIV - DA COMPOSIÇÃO DA MESA

Art. 16 - Compete ao Reitor, no âmbito universitário, presidir qualquer trabalho ou ato a que estiver presente, só cedendo a precedência, conforme manda a Lei, ao Presidente ou ao Vice-Presidente da República.

Parágrafo único - Quando houver autoridade visitante convidada, como Governador do Estado, por exemplo, a este será oferecido o lugar de honra, à direita do Reitor.

Art. 17 - Por ser a Colação de Grau um ato de natureza acadêmica, celebrado de maneira pública e solene, a Mesa Diretiva será integrada pelas autoridades acadêmicas pertinentes.

- a) Reitor ou seu representante legal; Diretor da Faculdade, Instituto ou Escola;
- b) Professores homenageados;
- c) Coordenador do Curso;
- d) Paraninfo;
- e) Patrono;
- f) Chefe de Secretaria da Unidade Acadêmica.

TÍTULO XV - DA SEQUÊNCIA DO CERIMONIAL

Art. 18 - Será a seguinte a sequência da Cerimônia:

1. Composição da Mesa (que deverá conter as etiquetas indicativas de lugares);
2. Abertura da sessão;
3. Entrada dos formandos;
4. Hino Nacional;
5. Discurso do orador do curso;
6. Discurso do Paraninfo;
7. Discurso do Patrono;
8. Juramento;
9. Outorga de grau;
10. Homenagens ao professor e ao servidor técnico-administrativo;
11. Pronunciamento dos novos profissionais;
12. Saída dos novos profissionais.